PODER JUDICIÁRIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CARLOS

Rua Sorbone, 375, B. Centreville, São Carlos-SP CEP 13560-760 Tel. (016) 3368-3260 – email saocarlos3cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1010677-33.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Ação de Exigir Contas - Contratos Bancários

Requerente: Valdir Paulino
Requerido: Banco Itaucard S/A

BANCO ITAUCARD S/A foi condenado a prestar contas para **VALDIR PAULINO**, relativamente à alienação extrajudicial do veículo que fora apreendido na ação de busca e apreensão.

O réu foi intimado para apresentar as contas pedidas, porém apenas juntou aos autos a nota de venda do automóvel.

O autor ofereceu as contas, sobrevindo a concordância do réu com o cálculo apresentado.

É o relatório.

Fundamento e decido.

Diante do recibo de venda apresentado pela instituição financeira (fl. 104), o autor apurou um saldo credor em seu favor no valor de R\$ 4.567,71 (fl. 108). O réu concordou com o cálculo elaborado, sendo o caso, então, de constituir o título executivo judicial em favor do autor.

Diante do exposto, **julgo boas as contas** prestadas pelo autor e declaro o crédito de VALDIR PAULINO perante BANCO ITAUCARD S/A, pelo valor de R\$ 4.567,71, a cujo pagamento condeno-o, com correção monetária e juros moratórios contados da época da elaboração do cálculo.

Responderá o réu pelas custas processuais e pelos honorários advocatícios da patrona do autor, fixados em 15% do valor da condenação.

PODER JUDICIÁRIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CARLOS

Rua Sorbone, 375, B. Centreville, São Carlos-SP CEP 13560-760 Tel. (016) 3368-3260 – email saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 26 de abril de 2018.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA